

Lei Municipal nº 299
De 16 de Setembro de 1993

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 52,48% (cinquenta e dois virgula quarenta e oito por cento), aos servidores públicos municipais, ativos e inativos a partir de 01 de Setembro de 1993, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 16 de setembro de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-

TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1993 (26,17%)

GRAU	A	B	C	D	E	F	F1
NÍVEL	1.000	1.043	1.088	1.134	1.183	1.234	-
01	9.606,00	10.019,06	10.451,33	10.893,20	11.363,90	11.853,80	-
02	11527,20	12.022,87	12.541,60	13.071,84	13.636,68	14.224,56	-
03	13832,64	17.312,93	15.049,92	15.686,21	16.364,02	17.069,47	-
04	16.599,17	20.775,52	18.059,90	18.823,45	19.636,82	20.483,36	30.811,27
05	19.919,00	24.930,62	21.671,88	22.588,14	23.564,18	24.580,03	26.751,95
06	23.902,80	24.916,74	26.006,26	27.105,77	28.277,02	29.496,04	-
07	28.683,36	29.916,74	31.207,51	32.526,92	33.932,42	35.395,25	-
08	34.420,03	35.900,09	37.449,01	39.032,30	40.718,90	42.474,30	-
09	41.304,04	43.080,11	44.938,81	46.838,76	48.862,68	50.968,16	-
09-A	48.274,27	-	-	-	-	-	-
10	49.564,85	51.696,13	53.926,57	56.206,51	58.635,22	61.162,99	-